



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.716, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

*“Dispõe sobre denominação de ponte construída pela
Municipalidade.”*

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Manoel Duarte Resende” a ponte de cimento construída pela Municipalidade, localizada nas proximidades da Fazenda da Ponte Nova.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa com denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 17 de agosto de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal